



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 1 de 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 648/2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Reinaldo Krachinski, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no exercício de 2020, incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir/alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2020, um crédito especial no valor de R\$ 6.277,85 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mediante as inclusões das dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

TIP O	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E		11.016.26.782.0002.2.118.3.3.71.7 0.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	458,34
E		11.016.26.782.0002.2.118.4.4.71.7 0.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	208,33
E		11.016.26.782.0002.2.119.4.4.71.7 0.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.611,1 8
				SOMA	6.277,8 5
				TOTAL	6.277,8 5

Art. 3º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	354	11.016.15.451.0002.2.069.3.3.70. 41.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES	6.277,8 5
				SOMA	6.277,8 5
				TOTAL	6.277,8 5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 2 de 22

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 18 de Maio de 2020.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 3 de 22

DECRETO N.º 1200/2020 – GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 648/2020.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir/alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2020, um crédito especial no valor de R\$ 6.277,85 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mediante as inclusões das dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

TIP O	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E		11.016.26.782.0002.2.118.3.3. 71.70.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	458,34
E		11.016.26.782.0002.2.118.4.4. 71.70.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	208,33
E		11.016.26.782.0002.2.119.4.4. 71.70.00.00.	1001	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.611. 18
				SOMA	6.277, 85
				TOTAL	6.277, 85

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme a seguinte discriminação;

TIP O	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	354	11.016.15.451.0002.2.069.3.3. 70.41.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES	6.277, 85
				SOMA	6.277, 85
				TOTAL	6.277, 85



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 4 de 22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 18 de Maio de 2020.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 5 de 22



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPPR-0055.20.000461-6

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 13/2020

Necessidade de prévio respaldo em análise técnica, sanitária e compatível com a realidade epidemiológica dos Municípios da Comarca de Goioerê/PR quando da instituição ou revogação de medidas sanitárias face à pandemia COVID-19.

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seus agentes signatários, no uso de suas atribuições constitucional e legal, com fulcro nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, Resolução 167/17 do CNMP e arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto PGJ/CGMP/MPPR 01/19,

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental social indisponível (art. 6º, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, em 30/01/2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde - declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme Regulamento Sanitário Internacional.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 6 de 22



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

CONSIDERANDO que, no dia 04/02/2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011, que declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 02/04/2020, foram averiguadas 299 mortes, 7.910 casos confirmados e 3,8% de taxa de letalidade do COVID-19 no Brasil¹;

CONSIDERANDO que, na mesma data, o Estado do Paraná soma 258 casos confirmados, com 4 óbitos²;

CONSIDERANDO que a Comarca de Goioerê já tem 1 caso confirmado³;

CONSIDERANDO que todo o território nacional se encontra em fase de transmissão comunitária do vírus e que, diante da inexistência de produtos reagentes em quantidade suficiente, é sabido que não são realizados testes para confirmação da COVID-19 em todas as pessoas que apresentam sintomas;

CONSIDERANDO que a estratégia de restrição social é recomendada pela OMS e adotada por diferentes países do globo para “achatar a curva” de contaminação pelo COVID-19⁴;

CONSIDERANDO o entendimento da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que, “do ponto de vista científico-epidemiológico, o distanciamento social é fundamental para conter a disseminação do novo coronavírus quando ele atinge a fase de transmissão comunitária”;

1 <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/02/brasil-tem-299-mortes-e-7910-casos-confirmados-de-coronavirus-diz-ministerio.ghtml>

2 <http://www.saude.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=7255&tit=Boletim-coronavirus-Parana-confirma-quarto-obito>

3 Fonte: Secretaria Municipal da Saúde de Goioerê.

4 <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 7 de 22



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

CONSIDERANDO que a mesma entidade afirma que, “quando a COVID-19 chega à fase de franca disseminação comunitária, a maior restrição social, com fechamento do comércio e da indústria não essencial, além de não permitir aglomerações humanas, se impõe”⁵;

CONSIDERANDO que a Lei 13.979/20 dispõe que as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 deverão se fundar em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde concedeu autorização, por meio da Portaria GM/MS 356/2020, para que os gestores locais de saúde possam determinar em seu território as medidas sanitárias previstas no art. 3º, I (isolamento), II (quarentena), VI (restrição de locomoção por rodovias, portos e aeroportos) e VIII (autorização para importação de produtos sem registro na ANVISA), da Lei 13.979/20;

CONSIDERANDO que, autorizados pela Portaria GM/MS 356/20 do Ministério da Saúde, os municípios podem decretar medidas sanitárias locais, desde que não impeçam o exercício e funcionamento dos serviços e atividades essenciais (definidos e elencados no Decreto Federal);

CONSIDERANDO que tais atos normativos devem estar amparados em “evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde” e com limitação temporária indispensável à “promoção e à preservação da saúde pública”;

CONSIDERANDO, por fim, que o “Ministério Público do Estado do Paraná, atento aos seus deveres de defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, entre os quais prevalecem a vida e a saúde, torna público, em face do novo coronavírus (COVID-19), a imprescindibilidade da contínua adoção de todas

5 www.infectologia.org.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 8 de 22



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

as medidas necessárias a preservar tão relevantes valores humanos, principalmente por meio da contenção social, isolamento e mesmo a quarentena, quando assim declarada nos termos da lei federal que a prevê”, consoante o “princípio da proteção máxima das pessoas, sem prejuízo da adoção, pelas autoridades públicas competentes, das cautelas de caráter econômico indispensáveis à preservação de empregos e renda, além dos recursos essenciais à garantia dos direitos individuais e à subsistência das parcelas mais vulneráveis da população”⁶,

expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos Ilustríssimos(as) **Prefeitos(as) e Secretários(as) de Saúde** dos Municípios de **Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário e Ranho Alegre do Oeste**, ou quem os venha a substituir, no sentido de que:

1. Considerem a **instituição e a revogação de medidas sanitárias restritivas** a partir de suas realidades epidemiológicas, sanitárias, localizações geográficas e demais peculiaridades, sempre **com fundamento em indicações de ordem técnica das autoridades sanitárias locais**;

2. No que tange à **instituição ou revogação de qualquer medida sanitária restritiva**, que seus atos sejam **obrigatoriamente alicerçados e precedidos de rigorosa análise técnica sanitária**, buscando-se, preferencialmente, **alinhamento ao posicionamento da 11ª Regional de Saúde da SESA (Secretaria Estadual da Saúde)**.

A fim de garantir a fiscalização, pelo Ministério Público e pela sociedade, dos atos, encaminhamentos e medidas de prevenção à disseminação do COVID-19, **os Municípios deverão encaminhar cópias ao Ministério Público, no prazo de 48 horas**,

⁶ <http://www.mppr.mp.br/2020/03/22463,10/MPPR-reitera-necessidade-de-contencao-e-isolamento-social.html>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 9 de 22



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

das atas de reuniões e atos emanados do Poder Executivo, devidamente acompanhados da fundação técnica que compõe a motivação do ato administrativo, sob pena de, avaliadas as circunstâncias do caso concreto, **impugnação judicial**.

Dê-se **ciência** aos respectivos **Conselhos Municipais de Saúde** e à 11ª **Regional da SESA**.

Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, **requer** seja a presente Recomendação **publicada** nos Diários Oficiais de cada Município, bem como enviada **resposta por escrito acerca do seu acatamento, no prazo de 24 horas**.

Goioerê/PR, datado e assinado digitalmente.

GUILHERME
FRANCHI DA SILVA
SANTOS:06991774
995

Assinado de forma
digital por GUILHERME
FRANCHI DA SILVA
SANTOS:06991774995
Dados: 2020.04.03
09:15:46 -03'00'

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDSON RICARDO
SCOLARI
FILHO:04308229
952

2020.04.03
09:02:26
-03'00'

PROMOTOR SUBSTITUTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 10 de 22



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 003/2020 – SESAU

A Secretaria Municipal de Saúde de Quarto Centenário-PR, por meio do Secretário Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1190/2020-GM e,

Considerando que o SARS-CoV-2 (novo coronavírus) é um vírus de alta transmissibilidade e capacidade de se espalhar agravando o quadro da doença COVID-19, de acordo com as condições clínicas do paciente, podendo levar até ao óbito em diversos casos,

Considerando o Plano de Contingência para o enfrentamento do novo coronavírus, do Município de Quarto Centenário-PR,

Considerando o Decreto Municipal n.º 1189/2020-GM que toma providências de prevenção contra a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), entre outras,

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.311, de 20 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto Estadual n.º 4.320, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus,

Considerando a Portaria n.º 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus,

Considerando a Recomendação Administrativa 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Quarto Centenário,

Considerando a Lei Estadual N.º 20189 de 28/04/2020 que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 11 de 22



Considerando a Resolução nº 632/2020 que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19.

Considerando que o momento atual ainda é complexo e demanda esforço conjunto na adoção das medidas necessárias de enfrentamento para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RECOMENDA

Às empresas, trabalhadores e empregadores, no ramo de transporte e prestação de serviços de colheitas, dentre outros serviços relacionados, que se deslocam para outras regiões dentro e fora do Estado do Paraná.

- I. Restrição do envio de funcionários do grupo de risco para complicações da COVID-19 como: idosos, portadores de doenças cardíacas, pulmonares, hipertensão e diabetes, para o trabalho em outras regiões;
- II. Obrigatoriedade em comunicar à Secretaria de Saúde do Município de Quarto Centenário – Pr, a relação dos trabalhadores que foram, irão ou estão trabalhando no serviço de colheita, planta, transporte, embarque e desembarque de produtos e equipamentos agrícolas, fora dos limites do município, e do Estado do Paraná,
- III. Que a comunicação seja realizada pelo próprio trabalhador ou pelo empregador através do contato telefônico, em data anterior à chegada do trabalhador à sua residência ou em até 12 horas após. Em anexo segue lista.
- IV. Caso o trabalhador/viajante/empregador apresente durante a viagem sintomas como: febre, tosse, desconforto respiratório, dores musculares,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 12 de 22



- dor de garganta, deverá procurar imediatamente o serviço de saúde e comunicar detalhadamente o histórico de viagem para evitar o agravamento dos sintomas e a propagação da doença,
- V. Caso o trabalhador/viajante/empregador apresente após a chegada sintomas como: febre, tosse, desconforto respiratório, dores musculares, dor de garganta, deverá permanecer em sua residência e fazer contato telefônico imediato com o serviço de saúde.
- VI. Que os trabalhadores que retornarem de qualquer Estado brasileiro, permaneçam obrigatoriamente em isolamento domiciliar por 14 dias, como também seus familiares residentes no mesmo domicílio.
- VII. Que durante o percurso de retorno, bem como em restaurantes, hotéis, postos de combustíveis, locais para banho e refeições façam uso de máscara de proteção e sigam as recomendações de higienização das mãos e distanciamento social;

Quarto Centenário-PR, 15 de maio de 2020.

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 13 de 22

[illegible]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 14 de 22

				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 15 de 22

PORTARIA Nº 063/2020 - GM

“Concede avanço horizontal a Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Quarto Centenário”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRANCHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 041/97, a alínea “a”, inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, a partir de 01 maio de 2020, de acordo com as disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 da Lei nº 041/97, avanço horizontal a Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Quarto Centenário constantes do Anexo Único desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 15 de maio de 2020.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.104/0001-41

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 063/2020-GM

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação anterior	Situação atual
022	MÁRCIA M. DA CUNHA OLIVEIRA	Departamento de Ensino	Professor	01/01/1997	C-11	C-12
033	NILVANDA APARECIDA NASCIBEM	Departamento Administrativo	Escriturário	01/01/1997	III-11	III-12
055	JAIME DONATO DOS SANTOS	Dep. de Serviços Urbanos	Auxiliar De Serviços Gerais	01/01/1997	I-18	I-19
130	CARLOS CÉZAR PAINI	Departamento de Planejamento	Engenheiro Civil	02/02/1998	XVII-11	XVII-12
131	LEIA MARIA BUGNO FANTINATI	Dep. de Recursos Humanos	Assist. Téc. de Recursos Humanos	02/02/1998	XIV-11	XIV-12
140	EDNALVA JOSÉ FARIAS	Departamento de Ensino	Ajudante Geral	02/02/1998	I-10	I-11
141	ADEMIR RAMOS DOS SANTOS	Dep. de Serviços Urbanos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/1998	I-11	I-12
142	WANDERLEI MONÇALLES CAPUTI	Dep. de Serviços Urbanos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/1998	I-11	I-12
145	PEDRO ANTONIO DE MEDEIROS	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Motorista de Veículos Leves	02/02/1998	III-11	III-12
147	JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	Departamento de Ensino	Motorista de Veículos Pesados	02/02/1998	IV-11	IV-12
152	JOSÉ NORBERTO GOMES	Dep. de Serviços Urbanos	Coletor de Lixo	02/02/1998	I-11	I-12
155	HELENA MARIA IZZO CAIROS	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	02/02/1998	II-11	II-12
160	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	Dep. de Receitas Municipais	Assist. Téc. de Econ. e Finanças	02/02/1998	XIV-11	XIV-12
162	EDVALDO DA ROCHA SOUZA	Dep. de Vigilância em Saúde	Agente de Vigilância Sanitária	02/02/1998	V-11	V-12
163	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	Departamento de Ensino	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/1998	I-11	I-12
168	SEBASTIÃO DONIZETTI STENDER	Departamento de Ensino	Vigia	02/02/1998	I-10	I-11
169	ANTONIO NORBERTO GOMES	Dep. de Serviços Urbanos	Vigia	02/02/1998	I-11	I-12
175	CICERO PEREIRA DA SILVA	Departamento de Ensino	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/1998	I-11	I-12
177	APARECIDO DE OLIVEIRA	Departamento de Ensino	Motorista de Veículos Pesados	02/02/1998	IV-11	IV-12
185	JOSÉ FIANCO DE AQUINO	Departamento de Ensino	Professor	09/02/1998	C-11	C-12
189	FRANCISCA RIBEIRO KRACHINSKI	Departamento de Ensino	Cozinheiro	09/02/1998	I-10	I-11
206	MÁRCIA M. DA CUNHA OLIVEIRA	Departamento de Ensino	Professor	09/02/1998	C-11	C-12
208	DEVANILDES PEREIRA MINZON	Departamento de Ensino	Professor	09/02/1998	C-11	C-12
213	ELZA MACEDO DOS SANTOS	Departamento de Ensino	Professor	11/02/1998	C-11	C-12
214	EDILEUZA DA SILVA DE MELO	Departamento de Ensino	Professor	11/02/1998	C-11	C-12
218	ANA ROSA DA SILVA CARMO	Departamento de Ensino	Professor	13/02/1998	C-11	C-12
219	MEYRE APª. TORRES BONAN	Departamento de Ensino	Professor	13/02/1998	C-11	C-12



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.104/0001-41

220	VANIA MARIA PERINI	Departamento de Ensino	Orientador Educacional	13/02/1998	C-9	C-10
227	CLAUDINEY GRACI	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Motorista de Veículos Leves	06/03/1998	III-10	III-11
228	FLÁVIA ZANATA COLIN AMORIN	Departamento de Ensino	Professor	06/03/1998	C-11	C-12
232	OFÉLIA RAMOS GONÇALVES	Departamento de Ensino	Professor	08/04/1998	C-11	C-12
239	CICERO LUIZ DA SILVA	Departamento de Ensino	Motorista de Veículos Pesados	07/10/1998	IV-10	IV-11
241	LUCIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	Dep. de Ação Social	Ajudante Geral	03/11/1998	I-10	I-11
244	AGNALDO NIRO	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Motorista de Veículos Leves	11/02/1999	III-10	III-11
256	DILMA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Departamento de Ensino	Professor	23/03/1999	C-10	C-11
257	MICHELLE ROSANE PAULINO	Departamento de Ensino	Professor	29/03/1999	C-10	C-11
279	DIRCEU NALIN	Departamento de Ensino	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2001	IV-9	IV-10
280	ROSANA DIMIDIUK	Departamento de Ensino	Professor	26/03/2001	C-9	C-10
292	PEDRO LUIZ FANTINATI	Departamento Rodoviário Municipal	Técnico de manutenção	01/04/2003	XV-8	XV-9
294	VIVIANE APARECIDA BIDO GONÇALVES	Departamento de Tesouraria	Assistente Administrativo	01/04/2003	VII-8	VII-9
298	SIMONE BORTOLUZZI	Dep. de Ação Social	Psicólogo	01/04/2003	XIII-7	XIII-8
324	ROZANE MARTINS ROSA	Departamento de Ensino	Educador Infantil	01/06/2004	C-4	C-5
325	MARINALVA C. DE ALBUQUERQUE	Departamento de Ensino	Educador Infantil	01/06/2004	C-4	C-5
326	SUELI APARECIDA DA CUNHA	Departamento de Ensino	Educador Infantil	01/06/2004	B-4	B-5
329	LUZIA APARECIDA FERREIRA	Departamento de Ensino	Escriturário	01/06/2004	III-7	III-8
330	SUELI SOARES GONÇALVES	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Escriturário	01/06/2004	III-7	III-8
331	MONICA PEREIRA DE SOUZA	Departamento de Ensino	Ajudante Geral	01/06/2004	I-6	I-7
335	NEIDE JESUS DE MACEDO DOS SANTOS	Departamento de Ensino	Ajudante Geral	01/06/2004	I-7	I-8
339	IRACI DOS SANTOS CARVALHO	Departamento de Ensino	Ajudante Geral	01/06/2004	I-7	I-8
343	DORIVAL LIMA DE SOUZA	Dep. de Serviços Urbanos	Aux. Serv. Gerais	01/06/2004	I-7	I-8
345	JOELSON QUEIROZ GARCIA	Dep. de Serviços Urbanos	Aux. Serv. Gerais	01/06/2004	I-7	I-8
346	ADEMAR NIRO	Dep. de Serviços Urbanos	Aux. Serv. Gerais	01/06/2004	I-7	I-8
347	NELSON BEZERRA DA SILVA	Dep. de Serviços Urbanos	Aux. Serv. Gerais	01/06/2004	I-7	I-8
349	CAMILA MEDEIROS CARLUCCI	Departamento Administrativo	Escriturário	01/07/2004	III-7	III-8
352	NILSON FRANCISCO TOGNATO	Departamento de Contabilidade	Contador	01/07/2004	XVII-7	XVII-8
353	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	Departamento Administrativo	Oficial Administrativo	01/07/2004	IX-7	IX-8
355	VIVIANE APARECIDA DE O. C. BIZETTI	Departamento de Ensino	Escriturário	03/11/2004	III-7	III-8
362	GIVALDO BATISTA	Dep. de Serviços Urbanos	Aux. de Serv. Gerais	03/11/2004	I-7	I-8
363	DARCI APARECIDO DE ALMEIDA	Dep. de Serviços Urbanos	Aux. de Serv. Gerais	03/11/2004	I-7	I-8



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

382	TEREZA DE FÁTIMA CORD. DOS SANTOS	Departamento de Ensino	Educador Infantil	14/02/2005	C-3	C-4
403	ZULEIMA OLIV. FRANÇA DOS SANTOS	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Ajudante Geral	03/05/2006	I-6	I-7
409	CARMEM LUCIA DE SOUZA	Departamento de Ensino	Orientador Educacional	16/04/2007	C-6	C-7
410	DILEUZA MONTEIRO DOS SANTOS	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Aux. de Cons. Dentário	16/04/2007	II-6	II-7
411	CELIA RAMOS FARIAS	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Aux. de Enfermagem	16/04/2007	VII-6	VII-7
412	ROSELY BUGNO BARBOSA	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Aux. de Enfermagem	16/04/2007	VII-5	VII-6
448	ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Fisioterapeuta	21/02/2008	XII-5	XII-6
487	ROZILENE MENDES B. DE ALMEIDA	Departamento de Ensino	Ajudante Geral	09/02/2009	I-5	I-6
489	LUCILAINE MALVERA DA SILVA	Departamento de Ensino	Professor	02/03/2009	C-5	C-6
491	OFLIA RAMOS GONÇALVES	Departamento de Ensino	Professor	05/03/2009	C-5	C-6
493	APARECIDA REBERT DALACQUA	Departamento de Ensino	Orientador Educacional	18/03/2009	C-5	C-6
540	JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	Dep. de Ação Social	Agente Social	01/06/2012	VII-3	VII-4
542	LEANDRO ALVES VALLE	Dep. de Suprimentos	Assist. Tec. De Suprimentos	01/06/2012	XII-3	XII-4
543	MARCELO DA SILVA SOUZA	Coordenadoria geral de Governo	Fiscal Municipal	01/06/2012	VI-3	VI-4
544	DIEGO LEONARDO ALVES	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Oficial Administrativo	01/06/2012	IX-3	IX-4
548	SUELI MARTINS OLEMA	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Escriturário	01/06/2012	III-3	III-4
549	BENEDITO DA SILVA PEREIRA	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Motorista	01/06/2016	IV-3	IV-4
551	JULIO CESAR DA SILVA	Departamento de Ensino	Motorista	01/06/2012	IV-3	IV-4
552	DIONIZIO PIETRO	Departamento de Ensino	Motorista	01/06/2012	IV-3	IV-4
554	JOSE IVAN DOS SANTOS	Departamento Rodoviário Municipal	Operador de máquinas	01/06/2012	VI-3	VI-4
556	VAGNER BRAGA DA SILVA	Dep. de Serviços Urbanos	Aux. de serviços gerais	01/06/2012	I-3	I-4
557	JANETE MOTA DOS SANTOS	Departamento de Ensino	Cozinheiro	01/06/2012	I-3	I-4
558	LEILSON DE LAMA	Dep. de Esporte e Lazer	Vigia	01/06/2012	I-3	I-4
559	GILBERTO MENDES BATISTA	Dep. De Serviços Urbanos	Vigia	01/06/2012	I-3	I-4
562	ALINE FERREIRA	Depart. de Vigilância em Saúde	Agente com. De saúde	05/06/2012	VI-3	VI-4
563	ILZA GOMES RODRIGUES	Depart. de Vigilância em Saúde	Agente com. De saúde	05/06/2012	VI-3	VI-4
564	MARILIA GARCIA	Dep. de Ação Social	Assistente social	05/06/2012	XIII-3	XIII-4
565	SANDRA BESSANI DE OLIVEIRA	Departamento de Ensino	Nutricionista	05/06/2012	VIII-3	VIII-4
572	SANDRA REGINA ALVES MONTEIRO	Dep. de Contabilidade	Assist. de recursos humanos	18/06/2012	XI-3	XI-4
575	DANIEL ADAN GUILHERME FERREIRA	Departamento de Ensino	Vigia	18/06/2012	I-3	I-4
579	RODRIGO KOZAN XAVIER	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Oficial administrativo	25/06/2012	XII-3	XII-4
582	ANNE CAROLINE DAMACENA	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Enfermeiro	25/06/2012	XIII-3	XIII-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.
Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.104/0001-41

583	GIZELLI FARIA DO NASCIMENTO	Depart. de Serviço e Ação em Saúde	Escriturário	04/07/2012	III-3	III-4
584	VALDEMIR PEREIRA DE MELO	Departamento Rodoviário Municipal	Motorista	04/07/2012	IV-3	IV-4
586	SAMARA ALVES DA SILVA	Dep. de Ação Social	Assistente Social	14/12/2012	VIII-3	VIII-4
597	RAQUEL GOMES DE ALMEIDA BATISTA	Depart. de Vigilância em Saúde	Agente com. De saúde	18/02/2013	VI-3	VI-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 20 de 22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 010/2020/CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR CLAUDINEI CARLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas por lei, **RESOLVE**:

RESOLVE:

I – CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a Servidora **LEILA REGINA DONATÃO**, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Provimento Efetivo. Para gozá-las a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2.020, referente período aquisitivo 2019/2020, devendo reapresentar-se ao trabalho no dia 03 de junho de 2.020.

II – Esta portaria, ressalvado o disposto no item I, entra em vigor na presente data.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2.020.

**CLAUDINEI CARLIS
PRESIDENTE**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 21 de 22

PORTARIA Nº 011/2020/CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR CLAUDINEI CARLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas por lei, **RESOLVE:**

I - CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **ROSANGELA APARECIDA VIEIRA**, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, Cargo de Assistente Administrativo, Provimento Efetivo. Para gozá-las a partir de 04 de maio a 02 de junho de 2.020, referente período aquisitivo 2019/2020, devendo reapresentar-se ao trabalho no dia 03 de junho de 2.020.

II - Esta portaria, ressalvado o disposto no item I, entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2.020.

CLAUDINEI CARLIS
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0461

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 18/05/2020.

Página 22 de 22

PORTARIA Nº 012/2020/CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO,
ESTADO DO PARANÁ, SENHOR CLAUDINEI CARLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que
lhes são conferidas por lei, **RESOLVE:**

I - CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **MANOEL DIBIESO MUNUERA NETO**,
lotado na Secretaria da Câmara Municipal, Cargo de Assessor Legislativo, Provimento Efetivo. Para gozá-las a
partir de 04 de maio a 02 de Junho de 2.020, referente período aquisitivo 2019/2020, devendo reapresentar-se
ao trabalho no dia 03 de junho de 2.020.

II - Esta portaria, ressalvado o disposto no item I, entra em vigor na presente
data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 30
de abril de 2.020.

CLAUDINEI CARLIS
PRESIDENTE